



PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA TEMPORÁRIO/ QUILOMBOLA E INDÍGENA

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), em consonância com o Decreto n° 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 (PDI), e Resolução CONSUNI, n° 12/2010, torna público o Edital de **fluxo contínuo com data fixa para inscrição** do **Programa Auxílio Permanência Temporário** para atender estudantes indígenas e quilombolas.

Com a publicação deste edital, fica revogado o EDITAL N° **070/2017**, 06 de setembro de 2017

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio Permanência Temporário é um subsídio financeiro, com **prazo determinado**, concedido aos estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação da UFT, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de minimizar as desigualdades étnico-raciais e contribuir para a permanência dos estudantes.

1.2. Serão concedidos até **2 (dois) auxílios no segundo semestre de 2017, podendo ser prorrogados por igual período no semestre subsequente**, conforme o caso, com indicação no parecer administrativo da PROEST.

2. DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

2.1. O **Auxílio Permanência Temporário** será concedido apenas a estudantes indígenas e quilombolas inscritos no programa de Bolsa Permanência/MEC em fase de homologação.

2.2. O auxílio será concedido até o momento do vínculo do estudante ao Programa de Bolsa Permanência/MEC.

2.3. Os auxílios serão concedidos aos (às) estudantes das classes **I e II** e, dentro dos limites orçamentários, serão destinados também aos (às) estudantes das classes III e IV.

2.4. O valor do Auxílio Permanência Temporário é de **400,00** (quatrocentos reais) no mês ofertado.

2.5. O auxílio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do discente beneficiado.

2.6. **O Auxílio Permanência Temporário não é cumulativo com a Bolsa Permanência/MEC,**

com o Auxílio Permanência, com o Auxílio Permanência/Educampo e com o Auxílio Permanência Temporário Indígena e Quilombola.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Poderão solicitar o Auxílio Permanência Temporário, os (as) estudantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- b) Situação de desemprego recente do (a) estudante ou familiar provedor principal da família;
- c) Situação recente de doença grave do (a) estudante ou familiar provedor principal da família;
- d) Estudante em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares;
- e) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com IVS compatível com as classes I e II;**
- f) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com IVS compatível com as **classes III e IV, desde que haja disponibilidade orçamentária.**

3.1.1. Entende-se por recente, fato que aconteceu nos últimos **180 Dias**.

3.2. **Para participar do processo, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) estar devidamente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Federal do Tocantins, na **modalidade presencial**, exigindo-se matrícula semestral com carga horária mínima **de 240 horas aulas**, exceto para os (as) estudantes que enquadrem nas seguintes situações:

- estejam fazendo trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório;
- em decorrência de pré-requisitos de disciplinas (**devidamente comprovado**, histórico de solicitação de matrícula emitido no portal do aluno);
- esteja realizando tratamento de saúde de doenças crônicas ou graves, de acordo com a Portaria nº 349/96 – Ministério da Saúde e Portaria Interministerial nº 2.998/2001 (devidamente comprovado)
- por recomendação do serviço social mediante a comprovações de outras situações e que justifiquem a redução de carga horária;

b) Não ter trancamento total, abandonado ou reprovado em todas disciplinas do semestre anterior;

c) Estar inscrito no Programa de Bolsa Permanência MEC;

d) possuir renda *per capita* familiar não excedente a 1 (um) salário mínimo e meio vigente;

e) não possuir outra graduação (**É vedada a participação do(a) estudante que já tenha concluído curso de graduação**, em qualquer instituição de ensino superior);

f) ser selecionado(a) através deste Edital Público;

g) não estar participando de programa de **mobilidade acadêmica fora da UFT;**

h) apresentar toda a documentação e efetuar a inscrição no período previsto por este edital;

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| OUTUBRO | |
|---|---------------------------------------|
| EVENTO | DATA |
| Inscrição para o programa de Auxílio Temporário | 3 a 5 de outubro de 2017 |
| Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica | 12 de outubro de 2017 (data Provável) |
| Período de interposição de recursos | 13 de outubro de 2017 |
| Período de resposta aos recursos | até 17 de outubro de 2017 |
| Divulgação do resultado final da análise socioeconômica | a partir de 17 de outubro de 2017 |
| Publicação do Edital de convocação para os(as) contemplados(as) no Programa Auxílio Temporário. | a partir de 19 de outubro de 2017 |

5. DAS ETAPAS

O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

| Etapa | Descrição | Responsável |
|------------------------------|---|-------------|
| 1.Login Unificado atualizado | <p>1.1 O(a) estudante deve ter o <i>login</i> unificado e a senha de acesso ao portal do(a) estudante.</p> <p>1.2 O(a) estudante deve atualizar os dados no Sistema de Login Unificado – SLU.</p> <p>1.3 As contas desatualizadas impedem acesso ao CUBO (Cadastro Único de Bolsistas), atualização é obrigatória.</p> <p>1.4. Ler o manual do usuário, disponível no link: http://docs.uft.edu.br/share/s/TN-iG_yrQim6M72W-ylNdw</p> | Estudante |
| | O(a) estudante somente deve acessar o sistema após ter organizado a documentação em um único arquivo PDF, ter em mãos os dados bancários. | |

| | | |
|---------------------------|--|----------------|
| 2. Inscrição | <p>2.1 Os(as) estudantes deverão realizar os seguintes passos no CUBO no endereço eletrônico: https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login</p> <p>I. Ter conhecimento das informações a serem preenchidas, lendo o anexo II deste edital (no cubo não precisa deste anexo).</p> <p>II. Aderir ao Cadastro Único e atualizar os dados cadastrais e informar conta bancária. O sistema automaticamente verifica a situação do(a) estudante e a carga horária matriculada.</p> <p>III. Seguir atentamente as etapas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Selecionar o auxílio pretendido; 2) Solicitar análise (botão solicitar ou editar análise); 3) Preencher o questionário socioeconômico; 4) Preencher a justificativa 5) Comprovação, anexar um arquivo com todos os documentos comprobatórios, inclusive formulários exigidos, no formato pdf. <p>Observação: O(a) estudante deverá verificar os documentos antes de anexar e finalizar o pedido de inscrição.</p> | Estudante |
| 3. Análise socioeconômica | <p>3.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas no questionário e dos documentos comprobatórios;</p> <p>3.2 Emissão de parecer deferindo ou indeferindo a solicitação;</p> | Equipe Técnica |
| 4. Recursos | <p>4.1 Consiste em contestar o indeferimento do pedido. O recurso deve apresentar argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste edital. No recurso não é permitido anexar documentos.</p> | Estudante |
| 5. Análise de Recursos | <p>5.1 Consiste na análise do recurso apresentando pelo(a) estudante;</p> <p>5.2 Emissão de parecer mantendo a decisão anterior ou alterando-a.</p> | Equipe Técnica |

| | | |
|----------------------------|---|----------------|
| 6. Resultado | 6.1 Divulgação do resultado do processo seletivo. O(a) estudante poderá acompanhar sua solicitação no sistema online e também no edital publicado no endereço eletrônico da Proest: www.uft.edu.br/proest | Proest/ DAE |
| 7. Convocação para Vínculo | 7.1 Consiste em dar publicidade ao resultado final, convocando os(as) estudantes deferidos(as) (aprovados/as). É também a partir desta convocação que o(a) estudante pode receber o pagamento do auxílio que realizou a inscrição. | Proest/ DAE |

6. DA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E VÍNCULO

Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deve organizar os documentos em **único arquivo** antes de acessar o sistema, escanear ou digitalizar ou montar um arquivo com fotos em *Word* e salvar em formato PDF, da seguinte forma:

- 6.1. ficha de identificação do(a) estudante **preenchida (Anexo I)**;
- 6.2. termo de compromisso **assinado (Anexo XVI)**;
- 6.3. RG;
- 6.4. CPF;
- 6.5. Comprovante dos dados bancários atualizado (saldo ou extrato – é suficiente apenas cabeçalho identificando a **agência e a conta**)
- 6.6. **Comprovante de matrícula atualizado;**
- 6.7. Auto declaração do candidato;
- 6.8. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada e reconhecida em cartório por pelo menos 03 (três) lideranças;
- 6.9. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em terras indígenas ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- 6.10. Declaração da Fundação Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;
- 6.11. Conferir todos os documentos antes de realizar o acesso ao sistema e solicitar a inscrição;
- 6.12. Conferir se o arquivo é único e está em formato PDF.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição ao Programa Auxílio Permanência **será somente online**, inclusive os recursos.
- 7.2. Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá: acessar o endereço eletrônico: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login> , disponível na página www.uft.edu.br/proest;
- 7.3. Caso apareça a mensagem, **‘Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir’**. Neste caso o(a) estudante deve clicar no *link* na mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

7.4. Preencher integralmente os formulários de atualização cadastral e o questionário socioeconômico (solicitar análise). Seguir **passo a passo sem deixar campos de preenchimento**;

7.5. **Ter o cuidado de preencher sem omissão, informações da família, renda e despesas (preenchimento obrigatório)**;

7.6. Preencher a justificativa do pedido;

7.7. A conta bancária informada deve conter **todos os números, inclusive zeros e número da operação**, quando for o caso. A conta será única para todos os auxílios a serem pagos ao(à) estudante;

7.8. Caso o(a) estudante tenha sua análise socioeconômica **deferida**, fica dispensado(a) de responder novamente o questionário e anexar documentos comprobatórios referentes a análise socioeconômica **quando solicitar outro auxílio** de assistência estudantil da Proest, equanto a análise socioeconômica for válida. Durante a validade da análise o(a) estudante pode participar de outros auxílios utilizando a mesma análise.

7.9. **Ao responder o formulário socioeconômico o(a) estudante se responsabiliza pela veracidade** das informações prestadas e por eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário e/ou documentação comprobatória;

7.10. **OBSERVAÇÃO:** as informações prestadas pelos(as) estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa se o documento é particular”.

7.11. Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil no seu respectivo câmpus, conforme indicado a seguir:

Araguaína: **Setor Integrado Multiprofissional Interdisciplinar de Assistência Estudantil - SIMAE** - Av. Paraguai esquina com a Uxiramas s/n Setor Cimba - Araguaína – TO. E-mail: simaearaguaina@uft.edu.br;

Arraias: **Coordenação de Assistência Estudantil - CAE** - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho – Arraias – TO. E-mail: caearraias@uft.edu.br;

Gurupi: **Serviço de Apoio Social e Psicopedagógico – SASP - Bala I, Sala 15** – Atendimento do Serviço Social: das 7 às 13h – Rua Badejós, Chácara 69 e 72, Lote 07, Zona Rural / Gurupi – TO. E-mail: sasp@uft.edu.br

Miracema: **Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS** – Av. Lourdes Solino, S/N, Setor Universitário / Miracema – TO. E-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: **Serviço Social – Sala 02, Térreo (Biblioteca)** – AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para

Paraíso / Palmas – TO. E-mail: simae@uft.edu.br

Proest – Sala 102, Térreo, Reitoria – Telefone 3232 8210. E-mail: dae@uft.edu.br

Porto Nacional: Setor Multiprofissional de Assessoria à Comunidade Acadêmica - SEMAC - Rua 03, QD 17, S/N, Jardim dos Ipês / Porto Nacional – TO. E-mail: semacporto@uft.edu.br

Tocantinópolis: Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588 / Tocantinópolis – TO. E-mail: sape_toc@uft.edu.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 A entrega da documentação completa é **de inteira responsabilidade do(a) estudante**.

8.2 É vedado ao(à) estudante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos, após a entrega da documentação.

8.3 Serão indeferidas as solicitações que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) O formulário apresentado seja diferente do anexo constante neste edital;
- b) O formulário esteja rasurado ou não esteja devidamente preenchido ou integralmente e assinado;
- c) A documentação exigida esteja ilegível e desatualizada;
- d) A documentação esteja incompleta ou tenha sido entregue fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- e) Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo(a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- f) Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- g) Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda *per capita* familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;
- h) Quando o(a) estudante estiver acima da classificação do IVS definida neste edital, isto é, **acima da classe V**;

8.1. O(a) estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos(as) estudantes ao Auxílio Permanência Temporário será feita mediante análise documental apresentada pelo(a) estudante.

9.2. A PROEST, a partir da documentação apresentada emitirá o parecer administrativo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação da relação dos(as) estudantes contemplados pelo auxílio temporário **ocorrerá dia 20 de cada mês**, pela Proest, pela *internet*, no endereço eletrônico www.uft.edu.br/proest.

10.2. O(a) estudante poderá consultar o andamento do seu pedido **diretamente no sistema online**.

10.3. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento do resultado do processo

seletivo e prazos para interposição de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) estudante poderá impetrar recurso contra o resultado provisório caso seu pedido seja indeferido após a publicação do resultado provisório conforme cronograma.

11.2. A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. Não serão aceitos recursos coletivos, fora do prazo, nem por *e-mail* ou telefone.

11.4. **É vedado ao estudante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos.**

11.5. Os recursos serão analisados pela equipe da PROEST, que emitirá um parecer definitivo.

12. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1. Os recursos financeiros, de que trata este Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

12.2. O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco.**

12.3. Apresentação de dados bancários **com irregularidades** (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos(as) estudantes.

12.4. A atualização dos dados é de responsabilidade do(a) estudante.

12.5. A vigência do auxílio temporário tem **duração máxima** de 2 (dois) meses por semestre.

13. DA SUSPENSÃO

13.1. Os auxílios serão suspensos automaticamente, sem prévio aviso nos termos do item 15.5 deste edital.

13.2. O(a) estudante deve estar atento(a) ao prazo de suspensão, não haverá continuidade de pagamentos após vigência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A PROEST reserva-se do direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.2. A PROEST reserva-se do direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido;

14.3. A qualquer momento o Serviço Social poderá apurar a (in)veracidade das informações prestadas pelo estudante durante o processo de seleção. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante, o(s) auxílio(s) será(ão) automaticamente cancelado(s) ficando o(a) estudante, também, sujeito(a) às medidas legais cabíveis.

14.4. As disposições e instruções referentes à inscrição e quaisquer outros procedimentos adotados

neste processo seletivo pela PROEST e pelo setor de assistência estudantil constituem parte integrante deste Edital.

14.5. Os(as) estudantes terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo, seja por meio eletrônico, impresso ou oral.

14.6. O preenchimento integral e correto do formulário socioeconômico, a apresentação da documentação comprobatória e o cumprimento dos critérios deste Edital são condições essenciais para garantir a participação do(a) estudante no processo seletivo.

14.7. Os recursos utilizados para custear o Programa de Auxílio Permanência Temporários estão sujeitos à liberação orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil do governo federal (PNAES).

14.8. A participação no Programa de Auxílio Permanência Temporário não caracteriza vínculo empregatício.

14.9. A UFT poderá cancelar ou suspender os auxílios, a qualquer momento, no interesse da instituição ou caso se verifique o não cumprimento, por parte do(a) estudante, quanto às normas estabelecidas neste Edital.

14.10. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela PROEST.

15. DOS FORMULÁRIOS

- a) Anexo I – Formulário de Identificação do(a) estudante;
- b) Anexo XVI – Termo de Compromisso;

16. DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

16.1. Informações adicionais poderão ser obtidas nos câmpus ou na PROEST, por meio do telefone: (63) 3232-8179, pelo *e-mail*: dae@uft.edu.br, ou pela página virtual da UFT.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2017.

Kherlley Caxias Batista Barbosa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome: _____
Data de nascimento.: ____/____/____ Sexo: Masc. () Fem. ()
Naturalidade _____ Estado _____
RG: _____ Data Expedição: ____/____/____ CPF: ____-____-____-____
Telefones: () _____ Celular () _____ E-mail _____
Curso: _____ Turno: _____ Matrícula: _____
Câmpus: () Araguaína () Arraias () Gurupi () Miracema () Palmas () Porto () Tocantinópolis
CONTA: Banco _____ Cidade da agência _____ Agência N° _____
Conta Corrente N°: _____ Conta Poupança N°: _____
Solicita inscrição para: Programa Auxílio Temporário Indígena e Quilombola
RESPONSÁVEIS FINANCEIROS:

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Exemplo: José Rodrigues Lontra | 000.000.000-07 | Estudante, Pai | 350,00 |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|

| NOME COMPLETO | CPF | PARENTESCO | VALOR |
|---------------|-----|------------|-------|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |
| 6. | | | |

PARECER ADMINISTRATIVO

IVS _____ Classe _____ Quant. Agravantes _____ Quant. Pessoas Grupo Familiar _____

Renda Familiar _____ Renda *Per capita* Familiar _____ () **Deferido**, em conformidade com exigências do edital e comprovações realizadas. () **Indeferido**, em desacordo com os itens _____

() **30 Dias** () **60 Dias**

_____, ____/____/____ Assinatura



ANEXO XVI

TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIO TEMPORÁRIO

Declaro para os devidos fins que eu, _____

CPF _____ Matrícula: _____, devidamente matriculado(a) no
curso _____ Câmpus _____

COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas em Edital, demais normas que venham a substituir ou complementar.

DECLARO que:

- I. possuo renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio;
- II. estou matriculado em curso de graduação presencial;
- III. responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, o artigo 299 do código penal dispõe que constituem crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”;
- IV. não possuo outra graduação;
- V. estou ciente que, se houver **mudança de curso, turno ou câmpus**, o pagamento do auxílio **será suspenso** e devo informar à PROEST com antecedência as alterações cadastrais por meio de formulário específico **Anexo XV**;
- VI. estou ciente que, é de minha inteira responsabilidade a atualização cadastral e bancária;
- VII. Estou ciente que, minha conta bancária **deve estar ativa**, sem erros e restrições;
- VIII. estou ciente que, o pagamento do auxílio será realizado **no máximo por dois meses**;
- IX. estou ciente que, se houver “reprovação” em todas disciplinas do semestre, trancamento total ou abandono do curso, **o auxílio será automaticamente suspenso e não poderei solicitar novo auxílio**.
- X. Manter coeficiente de rendimento acima de **3.0**.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) estudante, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos públicos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura